



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/013/2018
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Entre Rios de Minas, 05 de fevereiro de 2018.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Submetemos à apreciação dos ilustres Edis o anexo Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder a correção do alinhamento da Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, no trecho entre as ruas José Esteves e Maestro Osório, em frente ao prédio da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, com a definição de passeio público de 1,5 metros, sem obstáculos ou depressões, de conformidade com o memorial descritivo e planta de localização (anexos I e II) que integram o projeto de lei.

A intervenção proposta naquele trecho da Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, objetiva melhorar as condições de acessibilidade e circulação de pedestres naquele local, que hoje é uma das principais vias públicas de nossa cidade.

Para se atingir o objetivo almejado, ficará o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação das áreas públicas remanescentes aos proprietários dos imóveis confrontantes, mediante o atendimento por parte dos beneficiários das condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do projeto de lei, ou seja, a melhoria das condições de acessibilidade e circulação de pedestres no local pela a construção e reforma do passeio público definido para o local.

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, por ser matéria de interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Franklin Willian Ribeiro Batista Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a correção do alinhamento da Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha com definição do passeio público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado por esta lei, a proceder a correção do alinhamento da Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, no trecho entre as ruas José Esteves e Maestro Osório, em frente ao prédio da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, com a definição de passeio público de 1,5 metros, sem obstáculos ou depressões, com a finalidade de assegurar melhores condições de acessibilidade e circulação de pedestres, de conformidade com o anexo memorial descritivo e planta de localização, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar as áreas públicas remanescentes provenientes do alinhamento procedido na forma do art. 1º desta Lei, para anexação aos imóveis particulares confrontantes com aquele trecho da via pública, lançando no cadastro imobiliário municipal e expedindo certidões específicas para fins de averbação das referidas áreas junto ao Registro Imóveis da Comarca, conforme segue:

I - Lote nº 01 - confronta numa extensão de 27(vinte e sete) metros com a via pública; área remanescente a ser anexada: 92,76 m² (noventa e dois metros e setenta e seis centímetros quadrados);

II- Lote nº 02 confronta numa extensão de 5(cinco) metros com a via pública; área remanescente a ser anexada: 14,62 m² (quatorze metros e sessenta e dois centímetros quadrados); e,

III - Lote nº 03 confronta numa extensão de 18(dezoito) metros com a via pública; área remanescente a ser anexada: 30,11 m² (trinta metros e onze centímetros quadrados)

§ 1º- Os proprietários dos imóveis beneficiados com a anexação das áreas remanescentes descritas neste artigo, em cumprimento a legislação vigente e para assegurar as condições de acessibilidade e circulação de pedestres devem construir ou reparar o passeio público defronte seus imóveis conforme definido no art. 1º desta Lei, no prazo de 06 (seis) meses.

§ 2º - A expedição das certidões a que se refere o caput deste artigo, fica condicionada à comprovação pelo interessado do cumprimento do disposto


José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

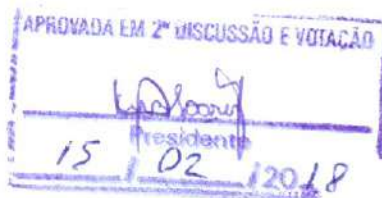
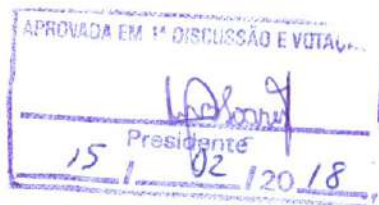
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

no parágrafo 1º deste artigo, atestado por auto de vistoria expedido pelo Serviço de Fiscalização do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 05 de fevereiro de 2018.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.356.747/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Tel: (031) 3751-1232

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente documento trata da correção do alinhamento de via pública no perímetro urbano, bairro centro, Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, no intuito de isolar grandes depressões causadas por edificações de rampas de acesso a garagens e estacionamentos subterrâneos além de uniformizar arquitetonicamente o quarteirão em questão com os outros já existentes.

O quarteirão em questão encontra-se entre as ruas José Esteves e Maestro Osório, em frente à futura sede da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios de Minas.

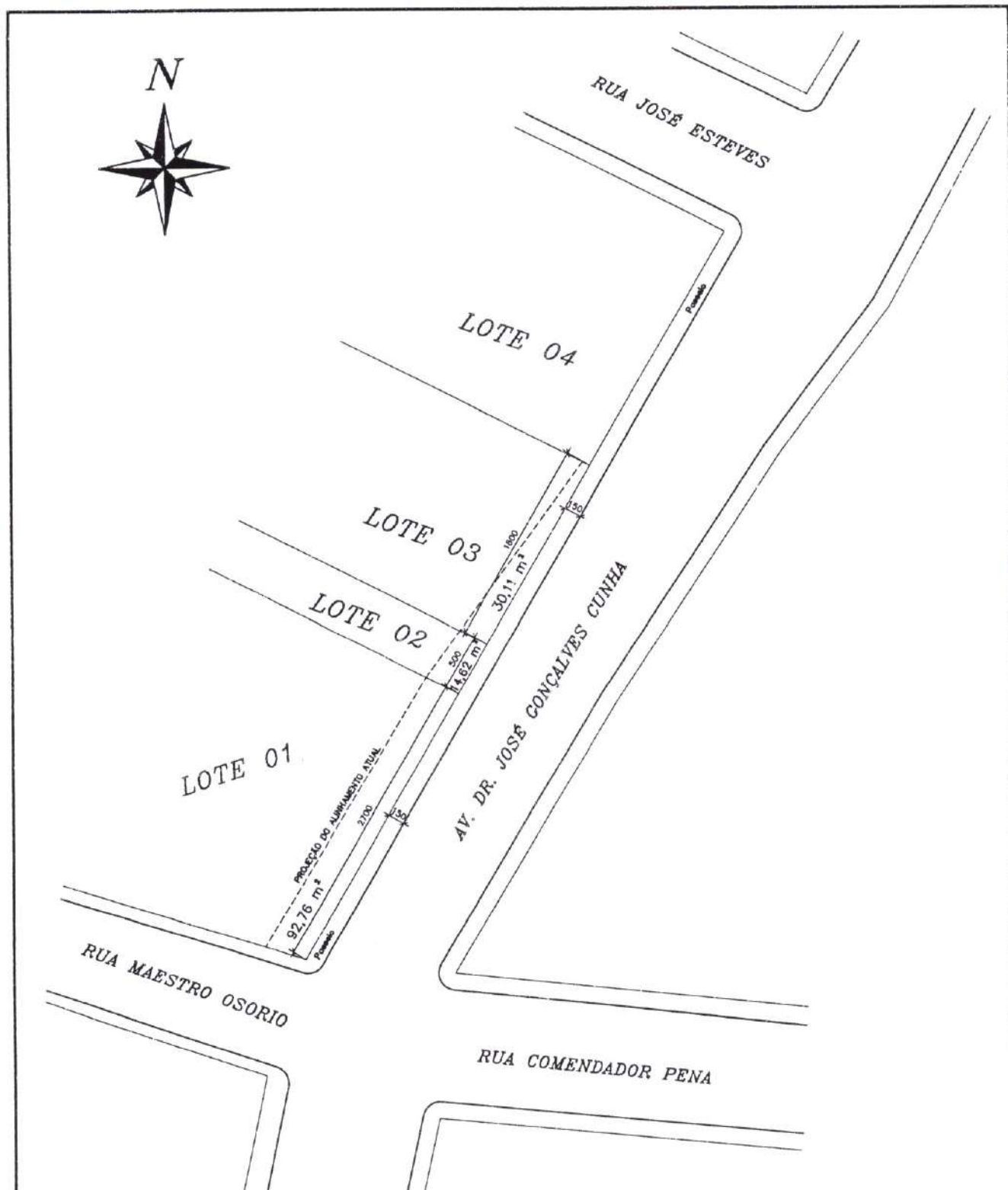
Após estudo de viabilidade e observação à cerca dos alinhamentos existentes ao longo de toda Avenida, o Departamento Técnico do Município de Entre Rios de Minas recomenda aplicar o alinhamento mínimo previsto em lei, reservando 1,50 m para passeio e circulação de pedestres, sem qualquer tipo de obstáculo ou depressão, garantindo as condições de acessibilidade mínimas previstas na NBR 9050.

Algumas propriedades terão suas áreas aumentadas sendo elas: **LOTE 01** com frente para a referida Avenida, numa extensão aproximada de 27,0 m, será acrescida de 92,76 m²; **LOTE 02** com frente para a mesma Avenida, numa extensão aproximada de 5,0 m, será acrescida de 14,62 m² e **LOTE 03** com frente para a mesma Avenida, numa extensão aproximada de 18,0 m, será acrescida de 30,11 m².

Não caberá ao município a regularização dos imóveis em questão, pois a intervenção municipal está visando a homogeneidade arquitetônica da via pública, garantindo os elementos mínimos de acessibilidade e circulação de pedestres.

Entre Rios de Minas, 02 de Outubro de 2017.

Alexandre Resende de Sousa
Eng. Civil - CREA 203.984/D



**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE
CORRECÇÃO DE ALINHAMENTO DE VIA PÚBLICA**

Escala:
1/500

Localização:

Endereço: Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha,
entre as ruas José Esteves e Maestro Osório
Bairro: Centro
Cidade: Entre Rios de Minas - MG
Proprietário: Pref. Municipal de Entre Rios de Minas
CNPJ: 20.356.747/0001-94

**Prefeitura Municipal de Entre
Rios de Minas - MG**

CNPJ: 20.356.747/0001-94
Praça Cel. Joaquim Resende, 89
Bairro Centro
Entre Rios de Minas - MG
Telefone: (31) 3751 - 1232

Proprietário:

Walter F. de Aguiar
Prefeito (a) Municipal

R.T:

Alexandre Resende de Sousa
R.T - Alexandre Resende de Sousa
Eng. Civil Crea - 203.984/D